



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 0579/2005

ALTERA A REDAÇÃO DO
ANEXO VII DA LEI Nº 402/2002 DE 16 DE JULHO DE
2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo VII da Lei nº 402/2002 de 16 de julho de 2002, que
passará a ter a redação seguinte:

ANEXO VII

DOS CARGOS PARA ADMISSÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO

Grupo	Quantidade	Professor
I	25 5 2	Nível I Nível II Nível III

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 04 de agosto de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/05

No decorrer deste ano, tivemos a demissão a pedido, de alguns professores efetivos, por motivos de ordem particular. Para substituí-los, a Secretaria Municipal de Educação admitiu professores em caráter temporário. Mas, como os pedidos de demissão chegaram a 12(doze) profissionais, o número previsto no anexo VII da Lei nº402/2002 se mostrou insuficiente para satisfazer novas contratações. As novas vagas ora ampliadas, somente serão utilizadas em caso de necessidade, pela falta de professores, sejam quaisquer os motivos. .

Isto posto, solicitamos dos senhores edis, a aprovação do projeto em questão.

Treze de Maio, 01 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido
Prefeito Municipal